



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.194, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais – Serviços de Estradas e Rodagens Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.12.20	4.4.90.52-01	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	110.000	365.500,00
02.12.20	4.4.90.52-98	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	800.084	297.000,00
02.12.20	4.4.90.52-98	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	800.085	297.000,00
T O T A L		=====➔			959.500,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Aquisição de 02 veículos para atender as demandas do setor de serviços de estradas e rodagens municipal (01 caminhão caçamba toco novo zero quilometro e 01 retroescavadeira sobre pneus zero quilômetro), totalizando o valor de R\$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências especiais da deputada federal Carla Zambelli;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



II – R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) de recursos próprios do município resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.01.10	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	04.122.0045.2003	110.000	140.000,00
02.12.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	15.452.0181.2038	110.000	225.500,00
T O T A L		=====➔			365.500,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete